



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 11/2021-SRP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Novo Progresso, faz-se necessário o REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	REMENDO PARA PNEUS DE MOTOS REMENDO PARA PNEUS DE MOTOS	440.00	UNIDADE	15,333	6.746,52
00002	REMENDO PARA PNEUS DE VEICULOS LEVES REMENDO PARA PNEUS DE VEICULOS LEVES	449.00	UNIDADE	16,000	7.184,00
00003	REMENDO PARA PNEUS DE VEICULOS UTILITARIOS REMENDO PARA PNEUS DE VEICULOS UTILITARIOS	200.00	UNIDADE	25,000	5.000,00
00004	SERVICO DE BORRACHARIA PARA AUTOMOVEIS UTILITARIOS. (REMENDO) SERVICO DE BORRACHARIA PARA AUTOMOVEIS UTILITARIOS. (REMENDO)	439.00	SERVIÇO	24,333	10.682,19
00005	SERVICO DE BORRACHARIA PARA AUTOMOVEIS UTILITARIOS. (TIP TOP) SERVICO DE BORRACHARIA PARA AUTOMOVEIS UTILITARIOS. (TIP TOP)	419.00	SERVIÇO	36,667	15.363,47
00006	SERVICO DE BORRACHARIA PARA MOTOS (REMENDO) SERVICO DE BORRACHARIA PARA MOTOS (REMENDO)	380.00	SERVIÇO	15,667	5.953,46
00007	SERVICO DE BORRACHARIA PARA VEICULOS LEVES (REMENDO) SERVICO DE BORRACHARIA PARA VEICULOS LEVES (REMENDO)	415.00	SERVIÇO	17,667	7.331,81
00008	SERVICO DE BORRACHARIA PARA VEICULOS LEVES (TIP TOP) SERVICO DE BORRACHARIA PARA VEICULOS LEVES (TIP TOP)	385.00	SERVIÇO	15,667	6.031,80
00009	SERVICO DE BORRACHARIA PARA MOTO (TIP TOP) SERVICO DE BORRACHARIA PARA MOTO (TIP TOP)	270.00	SERVIÇO	21,000	5.670,00
00010	SERVICO DE BORRACHARIA PARA VEICULOS LEVES (DESMONTAGEM/MONTAGEM)				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



	SERVICO DE BORRACHARIA PARA VEICULOS LEVES (DESMONTAGEM/MONTAGEM)		
	605.00 SERVIÇO	18,000	10.890,00
00011	SERVIÇO DE BORRACHARIA VEÍCULOS PESADOS (TIP TOP)		
	SERVIÇO DE BORRACHARIA VEÍCULOS PESADOS (TIP TOP)		
	56.00 SERVIÇO	165,000	9.240,00
00012	REMENDO PARA PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS		
	REMENDO PARA PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS		
	60.00 SERVIÇO	52,500	3.150,00
00013	SERVIÇO DE DESMONTAGEM/MONTAGEM		
	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM/MONTAGEM		
	72.00 SERVIÇO	52,500	3.780,00
00014	REMENDO PARA PNEUS DE CAMINHOES E SIMILARES		
	REMENDO PARA PNEUS DE CAMINHOES E SIMILARES		
	480.00 UNIDADE	31,667	15.200,16
00015	SERVICO DE BORRACHARIA PARA CAMINHOES E SIMILARES (DESMONTAGEM/MONTAGEM)		
	SERVICO DE BORRACHARIA PARA CAMINHOES E SIMILARES (DESMONTAGEM/MONTAGEM)		
	290.00 SERVIÇO	88,333	25.616,57
00016	SERVICO DE BORRACHARIA PARA CAMINHOES E SIMILARES (REMENDO)		
	SERVICO DE BORRACHARIA PARA CAMINHOES E SIMILARES (REMENDO)		
	390.00 SERVIÇO	34,333	13.389,87
00017	SERVICO DE BORRACHARIA PARA CAMINHOES E SIMILARES (VULCANIZACAO)		
	SERVICO DE BORRACHARIA PARA CAMINHOES E SIMILARES (VULCANIZACAO)		
	210.00 SERVIÇO	156,667	32.900,07
00018	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA AUTOMOVEIS UTILITARIOS (VULCANIZAÇÃO)		
	30.00 SERVIÇO	39,000	1.170,00
00019	REMENDO PARA PNEUS DE MAQUINAS PESADAS		
	REMENDO PARA PNEUS DE MAQUINAS PESADAS		
	100.00 UNIDADE	133,333	13.333,30
00020	SERVICO DE BORRACHARIA PARA MAQUINAS PESADAS (DESMONTAGEM/MONTAGEM)		
	SERVICO DE BORRACHARIA PARA MAQUINAS PESADAS (DESMONTAGEM/MONTAGEM)		
	50.00 SERVIÇO	143,333	7.166,65
00021	SERVICO DE BORRACHARIA PARA MAQUINAS PESADAS (VULCANIZACAO)		
	SERVICO DE BORRACHARIA PARA MAQUINAS PESADAS (VULCANIZACAO)		
	50.00 SERVIÇO	306,667	15.333,35
00022	SERVICO DE BORRACHARIA PARA MAQUINAS PESADAS (TIP TOP)		
	SERVICO DE BORRACHARIA PARA MAQUINAS PESADAS (TIP TOP)		
	60.00 SERVIÇO	123,333	7.399,98
		VALOR TOTAL R\$	228.533,20

2.0. JUSTIFICATIVA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



2.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da(o) Prefeitura Municipal de Novo Progresso, para realizar a manutenção da frota de veículos, por sua importância e necessidade de continuidade dos serviços, que é composta de veículos oficiais, levando em consideração as constantes necessidades de realização de serviços de borracharia e materiais para que a frota continue em perfeito estado de funcionamento.

2.2. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a(o) Prefeitura Municipal de Novo Progresso não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

2.3. Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

3.0. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência;

3.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

4.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

4.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: órgão 03-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento unidade(s) 01-Sala do Secretario, órgão 04-Secretaria Mun. de Economia e Finanças unidade(s) 01-Gabinete do Secretario, órgão 05-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 01-Gabinete do Secretario, 02-Fundo Municipal de Educação, 03-Fundo Mun. Des. Ensino Fundamen - Fundeb, órgão 06-Secretaria Municipal de Saude unidade(s) 01-Sala do Secretario, 02-Fundo Municipal de Saúde, órgão 07-Secretaria Mun. Assistência Social unidade(s) 01-Gabinete do Secretario, 02-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 08-Secretaria Mun. Obras, Transp. Serv. Urb unidade(s) 01-Sala do Secretario, órgão 09-Secretaria Municipal de Agricultura unidade(s) 01-Gabinete do Secretario, órgão 10-Sec. Mun. de Ind. Comercio e Trânsito unidade(s) 01-Gabinete do Secretario, órgão 11-Fundo Municipal de Meio Ambiente unidade(s) 01-Gabinete do Secretario.

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



5.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

5.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

7.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 228.533,19;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



7.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

8.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

9.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.